

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Seleção de Artesãos(ãs) para Aquisição de Obras/Bens Culturais – Código PAR 1.4.1

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas físicas, jurídicas (MEI) e grupos informais, para aquisição de obras/bens culturais de produção artesanal, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de até 20 (vinte) artesãos(ãs), pessoas físicas, jurídicas (MEI) e grupos informais para aquisição de obras/bens culturais de produção artesanal, com recursos vinculados ao código PAR 1.4.1 – Aquisição de obras/bens culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

1.2. As peças adquiridas integrarão o acervo institucional do Município de Aquidauana/MS e poderão ser utilizadas, conforme a necessidade institucional, como presentes oficiais institucionais em ações de representação, recepção e intercâmbio cultural, bem como em eventos oficiais de interesse público, preservada sua natureza de bem cultural.

1.3. O valor total destinado a este edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado exclusivamente à aquisição de bens culturais de artesãos(ãs) locais, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este edital fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

- I – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- II – Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;

- III – Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, especialmente no que se refere às ações afirmativas e à acessibilidade;
- IV – Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para implementação de ações afirmativas (cotas) e acessibilidade em editais financiados com recursos da PNAB;
- V – Constituição Federal, em especial os artigos 37, 215 e 216;
- VI – Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB aprovado para o Município de Aquidauana/MS, especificamente o código PAR 1.1.2 – Premiação Cultural;
- VII – legislação municipal aplicável às políticas culturais e demais normas correlatas.

2.2. O presente chamamento público observa o regime jurídico próprio do fomento cultural, não se submetendo à Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação federal aplicável ao tema.

3. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em cumprimento à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam asseguradas as seguintes reservas mínimas de vagas neste edital:

- I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

3.2. Considerando o total de 20 (vinte) vagas, a distribuição mínima será:

- I – 5 (cinco) vagas reservadas para pessoas negras;
- II – 2 (duas) vagas reservadas para pessoas indígenas;
- III – 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dependerá de inscrições válidas, habilitadas e classificadas nas respectivas cotas. Caso não haja candidaturas suficientes para determinada cota, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a classificação geral.

3.4. A concorrência às cotas não exclui a concorrência simultânea na ampla concorrência: candidatos inscritos nas cotas também concorrem às vagas gerais, conforme sua nota e classificação.

3.5. A autodeclaração para fins de cotas será realizada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e deverá ser acompanhada de documento específico de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas artesãs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições;
- II – comprovar residência no Município de Aquidauana/MS há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III – comprovar atuação como artesão(ã) ou artista manual há, no mínimo, 1 (um) ano, por meio da Carteira Nacional do Artesão válida, portfólio, registros de participação em feiras, eventos, exposições, associações ou outras evidências idôneas.

4.2. É vedada a participação:

- I – servidores(as) em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo diretamente envolvidos na gestão deste edital;
- II – membros da Comissão de Seleção;
- III – cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou da equipe diretamente responsável pelo edital;
- IV – pessoas físicas, jurídicas (MEI) e grupos informais que tenham sido declaradas inidôneas ou com impedimento vigente para receber recursos públicos, por decisão de Tribunal de Contas, Poder Judiciário ou órgão de controle;
- V – agentes públicos do Município de Aquidauana/MS diretamente responsáveis pela elaboração, aprovação ou execução deste edital, nos termos da legislação aplicável sobre conflito de interesses.
- VI – proponentes que tenham sido contemplados em editais anteriores e que não tenham realizado a devida prestação de contas, ou que possuam pendências, irregularidades ou inadimplência junto ao órgão responsável pela execução e fiscalização dos recursos.

5. DOS RECURSOS E VALORES INDIVIDUAIS

5.1. O valor total destinado ao edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

5.2. Serão selecionados até 20 (vinte) artesãos(ãs), cada qual com direito à venda de obras/bens culturais no valor de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), respeitado o limite orçamentário global.

5.3. O valor individual poderá corresponder:

- I – à venda de uma única peça de maior valor unitário; ou
- II – à venda de conjunto de peças, desde que o valor total por artesão(ã) não ultrapasse R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta aprovada.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Poder Executivo
- **Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Cultura
- **Função:** 13 – Cultura
- **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
- **Programa:** 13.0222 – Desenvolvimento da Cultura
- **Ação:** 13.0222.2091 – Manter Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
- **Elemento de despesa:** 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRESENTE INSTITUCIONAL ARTESANAL – ECÓTONO PANTANAL/CERRADO

6.1. As peças a serem adquiridas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Descrição geral:

Peça decorativa ou utilitária de pequeno porte, produzida de forma artesanal, apta a ser utilizada como presente oficial institucional do Município em eventos, visitas oficiais e ações de representação.

b) Dimensões máximas por peça:

- Altura máxima: 15 cm.
- Largura/comprimento máximos: 15 cm.

c) Peso máximo por peça:

- Até 250 (duzentos e cinquenta) gramas.

d) Materialidade:

As peças deverão ser confeccionadas preferencialmente com matérias-primas regionais e/ou técnicas artesanais reconhecidas, admitindo-se, a título exemplificativo e não exaustivo:

- I – fibras naturais (aguapé, buriti, carandá, taboa, palhas vegetais diversas);
- II – sementes nativas;
- III – cerâmica e argila;
- IV – madeira de reflorestamento ou reaproveitamento, devidamente regular, vedado o uso de espécies protegidas ou proibidas;
- V – couro de origem legal;
- VI – tecidos, bordados, rendas, crochê, tricô, tear, tapeçaria e demais técnicas têxteis artesanais;
- VII – metais, vidros, papéis e plásticos reciclados ou reaproveitados, transformados artesanalmente em peças de valor artístico-cultural;
- VIII – outras matérias-primas compatíveis com a produção artesanal e com a legislação ambiental e cultural.

e) Tema e conceito artístico:

I – O design das peças deve remeter à biodiversidade, às paisagens ou à cultura da região do ecótono Pantanal/Cerrado, contemplando, entre outros:

- a. elementos da fauna (tuiuú, onça-pintada, arara, jacaré, capivara, peixes, entre outros animais característicos);
- b. elementos da flora (ipê, carandá, buriti, vegetação típica do Pantanal e do Cerrado, flores regionais);
- c. elementos da cultura local (símbolos, festas, ofícios, saberes tradicionais e manifestações identitárias).

II – Devem ser evitadas representações discriminatórias ou estigmatizantes de pessoas, grupos ou comunidades.

f) Acabamento e segurança:

I – As peças devem apresentar bom nível de acabamento, com:

- a. ausência de rebarbas cortantes ou superfícies que possam causar ferimentos;
- b. firmeza estrutural compatível com o manuseio cotidiano;

- c. estabilidade para exposição em superfície plana, quando aplicável.

II – As peças devem estar limpas, secas e em perfeitas condições de uso e apresentação.

g) Embalagem e identificação:

- I – Cada peça deverá ser entregue em embalagem individual adequada à proteção e apresentação formal (caixas rígidas, caixas de papelão estruturado, embalagens artesanais ou equivalentes);
- II – A embalagem deverá conter:
 - a. identificação do artesão(ã) (nome completo, contato e, se houver, nome artístico ou coletivo);
 - b. etiqueta, tag ou pequeno folheto apresentando a história do material utilizado e o significado cultural da peça, em linguagem clara e acessível.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período definido no Cronograma deste edital.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana/MS, Rua Marechal Matett, nº 578, Centro, CEP 79.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento das 7h às 13h;
- II – por meio eletrônico (aquidauanaleialdirblanc@gmail.com), se assim for regulamentado em comunicado oficial, mediante envio da documentação para e-mail institucional próprio, conforme instruções a serem divulgadas em canais oficiais.

7.3. Documentação obrigatória:

- I – Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;
- II – cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE ou equivalente);
- III – CPF (quando não constar no documento de identificação);
- IV – comprovante de residência ou autodeclaração que demonstrem, residência mínima de 2 (dois) anos em Aquidauana/MS;
- V – portfólio simplificado, contendo fotografias de peças já produzidas, com breve descrição e, se houver, registros de participação em feiras, eventos, exposições, associações ou similares;

- VI – breve descrição da proposta de fornecimento (tipo de peça, materiais, temática e quantidade pretendida dentro do limite de valor de R\$ 850,00), contendo foto real do produto que será entregue, excepcionalmente em impressão colorida;
- VII – indicação, na Ficha de Inscrição, se concorre em ampla concorrência e/ou em alguma das cotas (pessoa negra, pessoa indígena, pessoa com deficiência), com a respectiva autodeclaração, na forma do Anexo I e documento específico de comprovação.

7.4. Cada artesão(ã) poderá apresentar apenas uma inscrição.

7.5. Inscrições incompletas ou encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas.

7.6. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado na parte externa com o nome completo do(a) candidato(a), CPF e a indicação do processo seletivo/chamada pública a que se refere. (ANEXO V)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a análise documental para verificar o atendimento aos requisitos dos itens 3, 4 e 7.

8.2. Serão consideradas habilitadas as inscrições que atenderem a todas as exigências deste edital.

8.3. As inscrições que não atenderem aos requisitos serão consideradas inabilitadas, assegurado o direito de recurso na forma deste edital.

8.4. A Administração poderá solicitar, de forma excepcional e motivada, esclarecimentos ou complementação documental estritamente necessária à verificação dos requisitos, sem inovação indevida das condições do edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas dos artesãos(ãs) habilitados serão analisadas por Comissão de Seleção instituída por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento ou experiência em artesanato, cultura ou áreas afins, preferencialmente observando diversidade de gênero, raça, faixa etária e linguagens.

9.2. A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:

- I – Qualidade técnica e acabamento das peças apresentadas em portfólio (0 a 30 pontos);
- II – Adequação ao tema Ecótono Pantanal/Cerrado e à identidade cultural local (0 a 25 pontos);
- III – Compatibilidade com o uso como presente oficial institucional (0 a 20 pontos);
- IV – Valorização de materiais regionais e/ou práticas sustentáveis (0 a 15 pontos);
- V – Trajetória do artesão(ã) e inserção na cena artesanal/cultural local (0 a 10 pontos).

9.3. Serão considerados selecionados apenas os artesãos(ãs) que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.4. Os artesãos(ãs) serão ordenados por pontuação, respeitando-se:

- I – a classificação geral (ampla concorrência); e
- II – a classificação específica dentro de cada cota (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência), observadas as reservas mínimas estabelecidas.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota em Qualidade técnica e acabamento das peças;
- II – maior nota em Adequação ao tema Ecótono Pantanal/Cerrado;
- III – maior tempo de atuação comprovada como artesão(ã);
- IV – maior idade;
- V – sorteio público.

9.6. O resultado da seleção observará a ocupação prioritária das vagas reservadas às cotas, sem prejuízo da ampla concorrência, aplicando-se a seguinte lógica: inicialmente serão asseguradas as vagas reservadas a cada grupo beneficiário, segundo a ordem de classificação dentro de cada cota; em seguida, as vagas de ampla concorrência serão preenchidas conforme a classificação geral, inclusive por candidatos cotistas não contemplados nas vagas reservadas, desde que respeitada a pontuação mínima.

10. DO CRONOGRAMA, DOS PRAZOS E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. O quadro abaixo apresenta cronograma de execução.

Etapa	Prazo Inicial	Prazo Final
Publicação do edital	19/06/2026.	
Período de inscrições	22/06/2026	24/07/2026

Homologação das inscrições	27/07/2026	
Prazo Recursal	27/07/2026	30/07/2026
Publicação Resultado dos Recursos	03/08/2026	
Análise documental / habilitação	04/08/2026	07/08/2026
Resultado preliminar da habilitação e da seleção	10/08/2026.	
Prazo de Recursos	11/08/2026	13/08/2026
Resultado dos Recursos	14/08/2026	
Resultado final e homologação	17/08/2026	
Convocação dos contemplados e Assinatura do Termo de Aquisição	18/08/2026	25/08/2026
Entrega das peças e Conferência	26/08/2026	25/09/2026

10.3. O edital deverá indicar, de forma expressa, os canais oficiais para publicação dos atos, impugnações, recursos, resultados e homologação.

11. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado preliminar da habilitação e da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. Caberá recurso:

- I – contra a decisão de inabilitação;
- II – contra o resultado preliminar da seleção.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviados por meio eletrônico oficial (aquidauanaleialdirblanc@gmail.com).

11.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e será publicado o ato de homologação pela autoridade competente.

12. DA FORMALIZAÇÃO, ENTREGA DAS PEÇAS E PAGAMENTO

12.1. Os artesãos(ãs) selecionados serão convocados para assinatura de Termo de Aquisição que especificará:

- I – o tipo e a descrição das peças;
- II – a quantidade;
- III – o valor total, limitado a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por artesão(ã);
- IV – o prazo e o local de entrega;
- V – demais obrigações das partes.

12.2. O Termo de Aquisição caracteriza-se como instrumento de aquisição de bens culturais, não configurando prestação de serviços nem vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com o Município de Aquidauana/MS.

12.3. As peças deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo, contado da assinatura, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.4. No ato da entrega, será realizada conferência quanto:

- I – ao atendimento das especificações técnicas deste edital;
- II – à integridade e qualidade das peças;
- III – à adequação das embalagens e das informações de identificação.

12.5. Constatadas inconformidades, o artesão(ã) poderá ser instado a substituir ou adequar as peças no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo o descumprimento, o Município poderá recusar as peças, cancelar a aquisição e convocar suplente, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.6. O pagamento será efetuado após a aceitação definitiva das peças, mediante:

- I – assinatura do Termo de Aquisição;
- II – indicação de conta bancária ou chave PIX de titularidade do artesão(ã).

12.7. O pagamento será realizado em parcela única, observado o valor acertado e o limite individual previsto neste edital.

13. DA DESTINAÇÃO DAS PEÇAS

13.1. As peças adquiridas integrarão o acervo institucional de bens culturais do Município de Aquidauana/MS e serão utilizadas, prioritariamente, como presentes oficiais institucionais em:

- I – recepção de autoridades, delegações e convidados oficiais;
- II – eventos, cerimônias e solenidades oficiais;
- III – ações de intercâmbio, representação e promoção cultural do Município.

13.2. As peças não poderão ser comercializadas pelo Poder Público, devendo seu uso observar exclusivamente o interesse público e institucional.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. Este edital e seus resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros meios considerados adequados para alcançar o público interessado.

14.2. A lista de artesãos(ãs) selecionados, com os respectivos valores de aquisição, será divulgada de forma clara e acessível, observada a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste edital implica aceitação integral e irretroatável de todas as suas condições.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na legislação aplicável e nas diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

15.3. O Município poderá revogar ou anular o edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização.

15.4. Integram o presente edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição para Artesãos(ãs);
- Anexo II – Quadro Resumo de Categorias e Vagas (Ampla Concorrência e Cotas);

- Anexo III – Modelo de Portfólio Simplificado;
- Anexo IV – Roteiro de Apresentação de Trajetória Cultural;
- Anexo V – Etiqueta de identificação de Envelope.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo